



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 101/2026-DICOD/SUBCORP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021
PGEA: 1.00.000.009090/2026-96

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a compra da licença da fonte tipográfica Passeio, da VLF Design Ltda. (Estúdio Fábio Haag), com direito de utilização vitalício e usuários ilimitados.

a) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que: 1) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento realizado; 2) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos). Ademais, com base em levantamento realizado pela Secretaria de Comunicação Social - SECOM/MPF, o valor estimado encontra-se dentro do limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC). Desse modo, embora se trate de contratação por inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da NLLC), decidiu-se pela não assinatura do artefato Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na IN SEGES Nº 58/2022, Art. 14, inc. I.

Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:** Grupo de Serviço: 836 – Serviço de Propaganda e Publicidade; Código do Serviço: 24988 – Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social. (Fonte: <https://catalogo.compras.gov.br>)

c) Quantitativos:

Item	Descrição do Produto	U.M.	QUANT.
1	Aquisição de 01 (uma) licença da fonte tipográfica Passeio da empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag), no plano Cliente Multinacional, especificada no projeto de branding do MPF para compor a nova identidade visual da instituição. Essa fonte tipográfica é especializada e será utilizada na criação e produção de todos os materiais institucionais e de divulgação do MPF. A licença é vitalícia e permite usuários ilimitados.	UN	1

As especificações da compra encontram-se pormenorizadas no item 3 deste Termo de Referência.

d) Prazo do contrato:

d.1) A partir da emissão da nota de empenho e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

d.2) Em conformidade com as Orientações Normativas AGU nºs 21, de 1º de junho de 2022, e 84, de 17 de maio de 2024, o contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o fornecedor passará à condição de CONTRATADO depois de receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

d.3) O contrato contemplará uma única compra e terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à compra, como entrega, recebimento e pagamento.

d.4) Após realizado o pagamento do material fornecido, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade

O Ministério Público Federal celebrou em fevereiro de 2025 o Contrato no 1/2025, de serviços técnicos especializados em branding (gestão da marca). A contratação tem por finalidade definir uma estratégia de posicionamento institucional, a partir de etapas e ações previamente definidas, desenvolver uma nova identidade visual para o MPF e elaborar produtos que vão auxiliar o público interno no processo de gestão da marca. O projeto de branding do MPF visa fortalecer a imagem institucional e promover o aprimoramento da comunicação da instituição com seus públicos.

No início dos trabalhos, foi realizado o diagnóstico da imagem institucional e, a partir disso, um retrato da marca MPF. Esse trabalho serviu de subsídio para o desenvolvimento das demais atividades do Projeto.

Nas etapas seguintes, a da Estratégia e da Criação, foram definidos o posicionamento e a personalidade da marca MPF e o conceito para a criação da nova identidade visual e verbal da instituição. Esses trabalhos foram desenvolvidos de forma coletiva em oficinas realizadas em Brasília no ano de 2025.

No primeiro semestre de 2026, os trabalhos do projeto ficaram focados no desenvolvimento do novo logotipo e da nova identidade visual do MPF, aprovados pela alta cúpula da instituição, em junho de 2026.

A proposta de identidade visual aprovada é composta por uma fonte tipográfica criada por um designer especializado em desenvolvimento de fontes, que possui desenho e especificações técnicas alinhados à estratégia, ao conceito criativo e às expressões visuais e verbais definidos para a nova marca MPF.

O desenho tipográfico da fonte selecionada para o projeto estabelece um equilíbrio entre firmeza e humanidade, autoridade e escuta, precisão técnica e proximidade — características essenciais para uma instituição que exerce sua função constitucional com rigor, mas que busca se comunicar de forma mais clara, acessível e próxima da sociedade.

Além de suas qualidades formais, a fonte representa uma escolha estratégica sob o ponto de vista de diferenciação e reconhecimento institucional. O uso de fontes genéricas ou gratuitas pode prejudicar a distinção da marca e transmitir uma imagem de falta de originalidade. Já o uso de uma fonte especializada permite que a tipografia sirva de meio para canalizar a personalidade da marca, algo inviável quando se compartilha a mesma fonte com milhares de outras empresas, aplicativos e campanhas publicitárias genéricas. Marcas globais de referência, como Netflix, Google e Apple,

desenvolveram suas próprias fontes (Netflix Sans, Google Product Sans e San Francisco) para garantir uma estética única e funcional em todos os seus pontos de contato.

Estudos de branding e design mostram que a tipografia não é apenas um detalhe estético, mas um dos pilares fundamentais para a construção de uma imagem institucional sólida e coerente. A escolha tipográfica é responsável por conferir ritmo, coerência e unidade a toda a comunicação, transformando a mancha de texto em uma manifestação expressiva dos valores institucionais. Quando uma instituição adota uma fonte, ela define o modo como sua mensagem escrita será percebida pelo público.

Portanto, a tipografia desempenha papel estratégico na consolidação da imagem de uma instituição. A compra de uma fonte especializada e de uso restrito alinhada à estratégia institucional é um passo essencial para posicionar o MPF como uma instituição moderna, transparente e confiável. Ao investir em uma tipografia personalizada, o órgão não apenas adquire um elemento gráfico, mas assegura um ativo estratégico que potencializa o reconhecimento da marca, reforça a confiança do cidadão e garante a longevidade e consistência da sua comunicação institucional.

2.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.2.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI/MPF) 2024-2027, no qual prevê:

- a) Objetivo Estratégico 1 - Apresentar resultados transparentes para a sociedade em linguagem acessível.
- b) Objetivo Estratégico 3 - Promover a integração nacional, consolidando a atuação coordenada.

2.3. Enquadramento da Contratação

2.3.1 A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como **Inexigibilidade de Licitação**, em razão da inviabilidade de competição. Tal enquadramento justifica-se pelo fato da fonte tipográfica especializada aprovada no projeto de branding do MPF ser de propriedade da VLF Design Ltda. (Estúdio Tipográfico Fábio Haag), que possui direito exclusivo sobre o licenciamento. A Declaração de Autoria e Exclusividade de Licenciamento da Fonte Passeio - **Anexo A deste Termo de Referência** - comprova a inexistência de outro fornecedor no mercado habilitado a fornecer o objeto da contratação.

2.4. Justificativa para o não Parcelamento

2.4.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de uma única licença de uso, vitalícia e com usuários ilimitados, da família tipográfica Passeio, no plano Cliente Multinacional. A licença abrange, em um só licenciamento, os pesos e estilos da família e todas as modalidades de uso descritas no subitem 3.2. Trata-se de objeto singular e indivisível, que não comporta divisão em itens, lotes ou etapas.

2.4.2. O parcelamento não se mostra técnica nem economicamente viável, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- a) a família tipográfica constitui sistema único e integrado. Seus pesos e estilos foram desenhados para funcionar em conjunto na construção das hierarquias visuais da nova identidade visual do MPF. A aquisição fracionada, seja por pesos, por modalidade de uso (impressa, web, aplicativos) ou por número de usuários, comprometeria a unidade e a consistência desse sistema;
- b) a escolha da fonte Passeio, que decorre do projeto de branding do MPF (subitens 2.6 e 4.5), leva a fornecedor exclusivo: a VLF DESIGN LTDA., única detentora dos direitos de licenciamento da obra (Anexo A). Isso afasta qualquer ganho de competitividade que o parcelamento pudesse proporcionar;
- c) o plano contratado reúne, em licença única e perpétua, todas as modalidades de uso necessárias ao

MPF. Dividir o licenciamento implicaria múltiplas contratações de um mesmo objeto junto ao mesmo fornecedor, com aumento dos custos de gestão contratual e sem vantagem para a Administração.

2.4.3. Dessa forma, a contratação deve ocorrer em item único, em consonância com o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do TCU, que condiciona o parcelamento à divisibilidade do objeto e à inexistência de prejuízo para o conjunto ou de perda de economia de escala.

2.5. Da Participação na Licitação

2.5.1. Considerando o enquadramento no regime de Inexigibilidade de Licitação, a participação no certame restringe-se à empresa VLF DESIGN LTDA., na qualidade de detentora exclusiva do direito de licenciamento do objeto desta contratação.

2.6. Justificativa para a escolha do produto

2.6.1. A tipografia é um dos principais ativos de uma marca. Assim como o logotipo e os demais elementos da identidade visual, ela contribui diretamente para a construção da percepção da imagem institucional em todos os seus pontos de contato.

Para compor a nova identidade visual do MPF foi selecionada a fonte Passeio, da empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag). A escolha dessa família tipográfica é resultado direto do processo estratégico conduzido durante o projeto de branding da instituição. Sua definição não decorre de uma preferência estética, mas da necessidade de identificar uma solução tipográfica capaz de traduzir, em sua construção formal, os atributos definidos para a nova marca: autoridade que aproxima.

Durante o Workshop de Criação das Expressões Visuais, foram estabelecidos os princípios que orientaram a construção do sistema tipográfico da identidade visual do MPF. Como resultado desse processo colaborativo, foi definido que a comunicação da marca deveria ser estruturada a partir de um sistema híbrido, capaz de equilibrar rigor institucional e proximidade humana.

Nesse contexto, foi determinado que a tipografia institucional deveria apresentar características legíveis, sóbrias e técnicas, assegurando clareza, organização e credibilidade à comunicação, sem abrir mão de uma linguagem mais humanizada, expressiva e próxima, capaz de refletir o novo posicionamento da marca.

A partir desses critérios, a família tipográfica Passeio foi identificada como a solução que melhor sintetiza essas dimensões. Seu desenho humanista preserva a seriedade e a precisão esperadas de uma instituição de Estado, ao mesmo tempo em que introduz atributos de acolhimento, naturalidade e proximidade, materializando visualmente o conceito estratégico de “autoridade que aproxima”.

Sua adoção representa, portanto, uma decisão técnica construída ao longo do processo metodológico de branding do MPF e diretamente vinculada aos princípios estratégicos que orientaram o desenvolvimento da nova identidade visual do órgão.

2.6.2. Diferenciais Estratégicos da fonte tipográfica Passeio:

2.6.2.1. Humanismo contemporâneo

A fonte Passeio pertence à tradição das tipografias humanistas sem serifa, cuja construção deriva da escrita renascentista reinterpretada sob uma linguagem contemporânea. Seu desenho combina formas abertas, curvas orgânicas, contraste moderado entre os traços e ritmo equilibrado, proporcionando excelente legibilidade e uma leitura naturalmente confortável.

Essas características permitem comunicar autoridade institucional sem recorrer à rigidez normalmente associada às tipografias excessivamente geométricas, preservando, ao mesmo tempo, a precisão, a credibilidade e a clareza exigidas pela comunicação pública.

Seu desenho estabelece um equilíbrio entre técnica e humanidade, tornando-a especialmente adequada para representar uma instituição que busca fortalecer sua proximidade com a sociedade sem abrir mão da confiança, da imparcialidade e da segurança jurídica que caracterizam sua atuação.

2.6.2.2. Sintonia com o desenho da nova marca gráfica.

Um dos aspectos mais relevantes da escolha da fonte Passeio é sua profunda sintonia com o desenho do novo logotipo do MPF.

A marca gráfica nominativa foi desenvolvida a partir dos mesmos princípios construtivos da tipografia humanista sem serifa, incorporando contraste moderado, formas orgânicas, geometria precisa e influência caligráfica. Esses elementos conferem ao lettering do logotipo uma personalidade capaz de equilibrar autoridade, contemporaneidade e proximidade.

A família tipográfica Passeio compartilha esses mesmos fundamentos formais, estabelecendo uma relação de continuidade entre o logotipo e a linguagem tipográfica da instituição. Essa coerência faz com que ambos formem um sistema visual integrado, compartilhando o mesmo DNA construtivo e reforçando a unidade da identidade visual.

Ao ser aplicada em títulos, publicações, campanhas, apresentações, sinalização e demais peças institucionais, a fonte Passeio funciona como uma extensão natural do desenho da marca, ampliando sua consistência e reconhecimento em todos os pontos de contato. Sua utilização garante coerência entre o lettering da marca gráfica, a hierarquia tipográfica e os demais elementos da linguagem visual, contribuindo diretamente para consolidar um sistema visual integrado, no qual cada elemento reforça os atributos estratégicos definidos para a identidade do MPF.

2.6.2.3. Versatilidade, longevidade e exclusividade

Além de suas qualidades conceituais e formais, a Passeio apresenta atributos técnicos fundamentais para um sistema de identidade visual da dimensão do MPF.

Sua construção favorece a legibilidade em diferentes escalas e suportes, oferecendo excelente desempenho em materiais editoriais, apresentações, comunicação digital, campanhas institucionais e sistemas de sinalização.

Outro diferencial importante é a amplitude de sua família tipográfica. Disponível em diversos pesos — do ExtraLight ao ExtraBold —, oferece flexibilidade para construir hierarquias visuais claras e consistentes, permitindo que toda a comunicação institucional da marca seja organizada a partir de uma única família tipográfica.

Sua construção baseia-se em princípios clássicos de proporção e equilíbrio, conferindo uma linguagem contemporânea e atemporal. Essa característica assegura longevidade ao sistema de identidade visual, reduzindo a necessidade de revisões motivadas por mudanças estéticas e preservando a consistência da marca ao longo do tempo.

A fonte Passeio também se diferencia por possuir distribuição restrita pela empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag), característica que amplia a singularidade da identidade visual do MPF e reduz a recorrência de soluções tipográficas amplamente utilizadas por outras instituições.

2.6.3. A aquisição da licença da fonte tipográfica Passeio deve ser entendida, portanto, como um investimento permanente em um ativo estratégico da marca, assegurando qualidade técnica, segurança jurídica de uso e singularidade compatível com a relevância institucional do Ministério Público Federal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação compreende a compra da licença da fonte tipográfica Passeio, da empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag), que faz parte da nova identidade visual do MPF aprovada no projeto de branding da instituição, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QUANT. TOTAL
1	Aquisição de 01 (uma) licença da fonte tipográfica Passeio da empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag), no plano Cliente Multinacional, especificada no projeto de branding do MPF para compor a nova identidade visual da instituição. Essa fonte tipográfica será utilizada na criação e produção de todos os materiais institucionais e de divulgação do MPF. A licença é vitalícia e permite usuários ilimitados.	Unidade	1

3.2. Aquisição do plano Cliente Multinacional: essa licença é a mais abrangente, permissiva, completa e que dá direitos perpétuos para o uso ilimitado, sem qualquer tipo de restrição de uso ou necessidade de renovação a qualquer tempo. Essa licença contempla:

- Usuários ilimitados;
- Compartilhamento com fornecedores;
- Uso ilimitado na web;
- Uso ilimitado em apps;
- Uso online & offline;
- Uso perpétuo/sem limitação de tempo;
- Uso global/sem restrição geográfica.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devem-se observar os requisitos da contratação estabelecidos abaixo:

4.1. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, dada a exclusividade do fornecedor.

4.1.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, pois a especificidade do serviço não permite sua execução por diferentes empresas.

4.2. Do Consórcio:

4.2.1. Considerando o objeto da contratação, que se trata da subscrição de licença de uso da fonte tipográfica e fornecida por empresa detentora de atestado de exclusividade, **a participação de empresas em consórcio não se mostra adequada nem necessária** para a execução do serviço.

4.2.2. Trata-se de solução comercializada de forma centralizada e direta pela empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag). **Entende-se que não há complexidade técnica que demande a atuação conjunta de múltiplas empresas**, uma vez que o objeto consiste em fornecimento digital por acesso remoto, suporte especializado e funcionalidades nativas já estruturadas e operadas pela fornecedora exclusiva.

4.2.3. Adicionalmente, **o vulto financeiro estimado da contratação (R\$ 58.000,00) não justifica a formação de consórcios empresariais**, prática normalmente vinculada a objetos de altíssimo valor e complexidade técnica que exijam a soma de capacidades operacionais. No caso em análise, a execução é simples, não envolve divisão de responsabilidades técnicas entre diferentes entes e a inviabilidade de competição (exclusividade) torna a formação de consórcio incompatível com a natureza do fornecimento.

4.3. Dos Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1. Considerando a natureza digital do serviço contratado, não há entrega física de bens nem consumo de recursos materiais associados, de modo que os critérios de sustentabilidade ambiental convencionais não se aplicam diretamente. No entanto, ressalta-se que a empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag) é aderente às práticas sustentáveis, reduzindo a necessidade de impressões e otimizando o consumo de energia e tempo das equipes, contribuindo indiretamente para a redução do impacto ambiental.

4.3.2. Devem ser atendidos pela **CONTRATADA** os seguintes requisitos:

4.3.2.1. Critérios Ambientais:

4.3.2.1.1. Uso de Recursos: Garantir a disponibilização integral do objeto via acesso digital, sem envolver o fornecimento de materiais físicos (como mídias ou manuais impressos), minimizando o descarte de resíduos

4.3.2.2. Critérios Sociais:

4.3.2.2.1. Acessibilidade: A fonte deve buscar padrões de acessibilidade que permitam o uso por diferentes perfis de usuários, incluindo pessoas com deficiência, em conformidade com as diretrizes nacionais.

4.3.2.2.2. Segurança e Privacidade: A contratada deve implementar rigorosas medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção de dados pessoais e o sigilo das informações institucionais, observando estritamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)** em todos os processos de tratamento de dado.

4.3.2.3. Critérios Econômicos:

4.3.2.3.1. Durabilidade e Atualização: A licença contratada deve garantir o acesso a constantes melhorias e atualizações tecnológicas sem custos adicionais ao MPF durante a vigência do contrato, assegurando a longevidade da solução e o melhor aproveitamento do recurso público investido.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1 **Justificativa para a não exigência de garantia contratual**

4.4.1.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de licença de uso de licença da fonte tipográfica Passeio da empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag), no plano Cliente Multinacional, destinada à utilização na criação e produção de todos os materiais institucionais e de divulgação do MPF.

4.5. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5.1. Na presente contratação, a indicação da fonte tipográfica Passeio, da empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag), justifica-se em função da inviabilidade de competição decorrente de exclusividade técnica e de propriedade intelectual, conforme os seguintes fundamentos:

4.5.1.1. O objeto da contratação exige uma fonte tipográfica com desenho e especificações técnicas alinhados à estratégia, ao conceito criativo e às expressões visuais e verbais definidos para a nova marca MPF no âmbito do projeto de branding instituído pelo Contrato nº 1/2025. A fonte Passeio foi especificamente selecionada por seu equilíbrio entre firmeza e humanidade, autoridade e escuta, precisão técnica e proximidade — características essenciais para uma instituição que exerce sua função constitucional com rigor, mas que busca se comunicar de forma mais clara, acessível e próxima da sociedade. Diferentemente de fontes genéricas ou gratuitas, amplamente disponíveis no mercado, a

Passeio é uma criação original e exclusiva da empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag), cujo desenho tipográfico se adequa perfeitamente às demandas específicas do projeto de branding do MPF.

4.5.1.2. A adoção desta solução singular evita o uso de fontes padronizadas e amplamente difundidas (como a Futura, atualmente utilizada pelo MPF), que não conferem distinção à marca e transmitem uma imagem de falta de originalidade, prejudicando o reconhecimento institucional. Marcas globais de referência, como Netflix, Google e Apple, desenvolveram suas próprias fontes para garantir uma estética única e funcional em todos os seus pontos de contato. A fonte Passeio, tendo em vista seu uso restrito, permitirá que a tipografia sirva como canal de expressão da personalidade da marca, algo inviável quando se compartilha a mesma fonte com milhares de outras empresas, aplicativos e campanhas publicitárias genéricas.

4.5.1.3. A contratação contempla funcionalidades indispensáveis para a consolidação da nova identidade visual do MPF, tais como: licença vitalícia, que garante o direito de uso perpétuo sem necessidade de renovações ou pagamentos recorrentes, representando economia de longo prazo; usuários ilimitados, permitindo que todos os servidores, colaboradores e estagiários do MPF utilizem a fonte em seus computadores, sem limitações ou custos adicionais por nova instalação; compartilhamento com fornecedores e agências contratadas pelo MPF, exclusivamente para produção de materiais institucionais; uso em websites e aplicativos sem restrições de tráfego, número de domínios ou tempo de uso; e suporte a 209 idiomas do sistema de escrita latino, garantindo sua utilização em contextos internacionais, se necessário.

4.5.1.4. A fonte tipográfica Passeio é desenvolvida e comercializada de forma exclusiva pela empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag), sendo esta a única detentora dos direitos de propriedade intelectual sobre a obra. Não há, no mercado, outra fonte tipográfica idêntica à Passeio, nem outro fornecedor que possa comercializá-la, uma vez que os direitos sobre a obra são protegidos pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998). A exclusividade do fornecedor será comprovada por meio de declaração da própria empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag), nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de solução singular, cujas características de desenho tipográfico e alinhamento estratégico com a nova identidade visual do MPF não são reproduzidas de forma equivalente por outras fontes disponíveis no mercado, a indicação é necessária para garantir o atendimento integral às necessidades de comunicação institucional do Ministério Público Federal.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e local de entrega

5.1. O acesso ao download dos arquivos da fonte deve ser disponibilizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.3. Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, **até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega**, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e e-mail para atender aos chamamentos do CONTRATANTE relativos a esta contratação, os quais deverão estar disponíveis em horário comercial, das 9h às 18h. A CONTRATADA deverá responder aos chamamentos no prazo de **3 (três) horas úteis**, confirmando o recebimento da solicitação.

5.5. Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, dos produtos oriundos do fornecimento dos serviços, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob as penas previstas na lei.

5.6. Todos os produtos gerados pela execução do contrato criados ou tratados são de propriedade do Ministério Público Federal, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência deste contrato.

Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. A garantia será exercida via o serviço de suporte ofertado pela CONTRATADA.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Será de responsabilidade da **Secretaria de Comunicação Social - SECOM/MPF** a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, VI);

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Secretaria de Administração (SA/MPF), para providências.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II).

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos neste termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Secretaria de Administração do MPF, para providências.
- c) Recusar qualquer material/serviço que não for entregue/executado dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar os materiais/produtos das dependências do CONTRATANTE ou refazer o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.15. Obrigações do CONTRATANTE

- 6.15.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 6.15.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 6.15.3. Conferir os materiais especificados e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.
- 6.15.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.15.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.15.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.15.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.15.8. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Comunicação Social - SECOM/MPF, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os materiais contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração - SA/MPF aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas.
- 6.15.9. Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Além disso, caberá à fiscalização atestar a nota fiscal, quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

6.16. Obrigações da CONTRATADA

- 6.16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao material:

6.16.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

6.16.1.2. Realizar o fornecimento do material nos prazos e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

6.16.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender;

6.16.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

6.16.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

6.16.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.16.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.16.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.16.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

6.16.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para início da realização dos serviços ou entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16.2. Quanto às vedações:

6.16.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção,

chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

6.16.2.1.1. A vedação prevista no subitem 6.16.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

6.16.2.1.2. A vedação constante no subitem 6.16.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

6.16.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público

competente, quando, no caso concreto identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

6.16.2.2. Também não será permitido:

6.16.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.16.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Termo de Referência;

6.16.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.16.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.16.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.16.4 Quanto às obrigações gerais:

6.16.4.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado as comprovações de regularidade **exigidas no item 8.2 deste TR.**

6.16.4.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

6.16.4.3. Cumprir a fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República, relativas à segurança e proteção ambiental.

Proteção dos Dados Pessoais

6.16.5. A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

7 - DO RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o fornecimento, a CONTRATANTE receberá o objeto em duas etapas:

7.1.1. **Provisoriamente**, por meio de recibo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega do(s) produto(s), para verificação da sua conformidade com as especificações.

7.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, **mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.**

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do Faturamento:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade exigidas como requisitos de habilitação no Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.2.1. Nada obstante, caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação com a Nota Fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 Condições de Pagamento:

7.3.1. Após a entrega do material, o pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, as retenções do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerão desde que estejam previstas em regulamentos que se apliquem ao caso.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente do direito de propriedade e licenciamento exclusivo da VLF Design Ltda.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria-Geral da União (CGU).

Qualificação Técnica

8.3. Deverá ser apresentado o **Atestado de Exclusividade** mediante Declaração de Autoria e Exclusividade de Licenciamento da Fonte Passeio emitida pelo fornecedor, comprovando que a empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag) é a única desenvolvedora e fornecedora da solução no mercado.

8.4. A **CONTRATADA** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota de empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e valor total, em moeda nacional, e deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme custos unitários constantes no Anexo B deste Termo de Referência, baseados em proposta comercial do fornecedor exclusivo.

Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor Unit. Vitalício
1	Aquisição de 01 (uma) licença da fonte tipográfica Passeio da empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag), no plano Cliente Multinacional, especificada no projeto de branding do MPF para compor a nova identidade visual da instituição. Essa fonte tipográfica será utilizada na criação e produção de todos os materiais institucionais e de divulgação do MPF. A licença é vitalícia e permite usuários ilimitados.	Un	1	R\$ 58.000,00

9.3. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Do Reajuste:

9.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2026.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “c” do **subitem 10.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do **subitem 10.1**, bem como nas alíneas “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- a) ensejar o retardamento **na execução do OBJETO** contratado de forma injustificada, considerado atraso relacionado à **obrigação principal do contrato**, que corresponderá a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo previsto no **subitem 10.2.4.2**;
- b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

10.2.4.2. **Multa Sancionatória**, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) multa de **4,0% a 8,0%**, após o décimo quinto dia de mora, para as infrações das alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 10.1**, observando a dosimetria mencionada no **subitem 10.10**; e
- b) multa de **8,0% a 16,0%** para as infrações das alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do **subitem 10.1**, observando a dosimetria mencionada no **subitem 10.10**.

10.2.4.2.1. No caso das infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do **subitem 10.1**, os limites mínimos ou máximos estabelecidos poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria mencionados no **subitem 10.10**.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. O **atraso superior a 15 (quinze) dias corridos** no cumprimento da **obrigação principal do contrato** gera a consumação da infração do art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.1. Nesse caso, a Administração poderá decidir pela manutenção do contrato se a CONTRATADA cumpri-lo em até **30 (trinta) dias**, conforme comunicação prévia à CONTRATADA.

10.7.2. Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com a obrigação no prazo estabelecido, o contrato será considerado inexecutado, total ou parcialmente, a depender do quanto foi cumprido, e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

10.8. O **atraso superior a 15 (quinze) dias corridos** no cumprimento das obrigações acessórias do contrato será considerado inexecução parcial e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a. UG emitente: 200100.
- b. Plano de trabalho: PTRES 172235
- c. Fonte: 01000000000
- d. Elemento de despesa: 3.3.90.40-19
- e. Plano Interno: COMUNICAC3

11.3 A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

Há anexos no pedido: **SIM**
ANEXO A - Declaração de Autoria e Exclusividade de Licenciamento
ANEXO B - Pesquisa de Preços

Brasília – DF, *(data da assinatura digital)*

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
10869	Tatiana Martinevski Bicca	Coordenadora	COPUBLI/SUBPUBLI/SECOM
33636	Nerines Soares Accioly	Subsecretária	SUBPUBLI/SECOM
7106	Sônia Maria Hernandes Côres	Coordenadora	CGCOM/SECOM
30375	Felipe Fanuchy Ribeiro	Chefe	DGCOM/CGCOM/SECOM
21236	Emerson Wilson dos Santos Paz	Técnico do MPU	DGCOM/CGCOM/SECOM
5084-9	Manoel Torquato dos Santos Filho	Revisão	DICOD/SUBCORP/SA
31715	Lawrence Teixeira da Silva	Revisão	DICOD/SUBCORP/SA

APROVAÇÃO

Autoridade Competente da área de Comunicação Social

RENATA SANTIAGO MOREIRA MARTINELLI
Secretária de Comunicação Social Adjunta
(assinado digitalmente)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 07/10/2026 17:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5e7dc321.6e6223f5.087c3c68.c3b30478

ANEXO A

Declaração de Autoria e Exclusividade de Licenciamento

**fabio
Haag
type**

fabiohaagtype.com
info@fabiohaagtype.com

VLF Design Ltda.
Rua Dr. Freire Alemão, 751/402
Mont Serrat
Porto Alegre, RS
90450-060
Brasil

VLF DESIGN LTDA.

(Fabio Haag Type)
CNPJ: 26.429.435/0001-40
Rua Dr. Freire Alemão nº 751/402,
Porto Alegre/RS, Brasil

Ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CNPJ: 26.989.715/0050-90
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - Brasília/DF

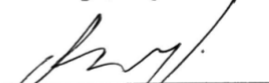
DECLARAÇÃO DE AUTORIA E EXCLUSIVIDADE DE LICENCIAMENTO DA FONTE PASSEIO

Por meio de seu representante legal abaixo assinado, VLF DESIGN LTDA. declara, para os devidos fins, que:

- É a criadora e autora da fonte tipográfica Passeio, de autoria de VLF DESIGN LTDA.;
- Detém, com exclusividade, todos os direitos de propriedade intelectual e de licenciamento sobre a fonte Passeio;
- É a única empresa autorizada a fornecer e licenciar a fonte Passeio no mercado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Porto Alegre, 8 de julho de 2026.



Fabio Luiz Haag
FUNDADOR E DIRETOR CRIATIVO
VLF DESIGN LTDA.

ANEXO B

Pesquisa de Preços

Aquisição de 01 (uma) licença da fonte tipográfica Passeio da empresa VLF DESIGN LTDA (Estúdio Fábio Haag), no plano Cliente Multinacional				
PESQUISA DE PREÇOS				
EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor da Nota	Valor por Fonte	FORNECEDOR
RAIA DROGASIL S/A CNPJ: 61.585.865/0001-51	Licenciamento das Fontes Passo Cliente Multi e Passeio Cliente Multi	R\$ 116.000,00	R\$ 58.000,00	VLF DESIGN LTDA. CNPJ: 26.429.435/0001-40
NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A CNPJ: 44.649.812/0001-38	Licença Cliente Multi Fonte Pitanga	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00	VLF DESIGN LTDA. CNPJ: 26.429.435/0001-40
COTY BRASIL COMÉRCIO S.A CNPJ: 22.137.853/0002-93	Licença Cliente Multi Fonte Sua	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00	VLF DESIGN LTDA. CNPJ: 26.429.435/0001-40
PREÇO MÉDIO:			R\$ 58.000,00	

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 07/10/2026 17:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5e7dc321.6e6223f5.087c3c68.c3b30478



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00457319/2026 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO**

Data e Hora: **07/10/2026 17:26:59**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RENATA SANTIAGO MOREIRA MARTINELLI**

Data e Hora: **07/10/2026 18:07:02**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FANUCHY RIBEIRO**

Data e Hora: **07/10/2026 18:09:08**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **EMERSON WILSON DOS SANTOS PAZ**

Data e Hora: **07/10/2026 18:10:28**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **TATIANA MARTINEWSKI BICCA**

Data e Hora: **07/10/2026 18:38:37**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **NERINES SOARES ACCIOLY**

Data e Hora: **07/10/2026 18:46:27**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LAWRENCE TEIXEIRA DA SILVA**

Data e Hora: **08/10/2026 13:29:24**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5e7dc321.6e6223f5.087c3c68.c3b30478